

**LEI Nº 1.270/10, DE 13/07/2010**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
VENDER ATRAVÉS DE MODALIDADE LEGAL,  
MADEIRA ROLIÇA DE ESPÉCIES EXÓTICAS  
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sérgio Luís Theisen, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a vender através de modalidade legal, madeira roliça em metro das espécies Eucalyptus e Pinus, proveniente de área reflorestada de propriedade do Município.

**Art. 2º.** Os recursos auferidos com a venda da madeira serão incorporados ao orçamento do município mediante ingresso da receita a título de - receitas de produção vegetal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 13 de julho de 2010.

---

SÉRGIO LUÍS THEISEN  
Prefeito Municipal